



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 968 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Reconhece a Fanfarra dos Ex-alunos do Colégio de Muqui por Patrimônio Imaterial da Cultura do Município de Muqui/ES. Autor: Vereador Ronie Von Nery

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a Fanfarra dos Ex-alunos do Colégio de Muqui, como manifestação cultural do Município de Muqui/ES, elevada tal atividade à condição de bem de natureza imaterial, integrante do Patrimônio Cultural Municipal.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se a Fanfarra dos Ex-alunos uma manifestação cultural, devido sua tradição de longa data em participações nos festivais de fanfarras, destacando-se entre as primeiras, com apresentações dignas de aplausos pela maestria e sincronismo musical, elevando o nome de Muqui no cenário nacional, com forte enraizamento no município de Muqui/ES.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Muqui/ES, 14 de abril de 2025.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES

MUNICÍPIO DE MUQUI

PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui/ES, 14/04/2025

Nicofan Expediente Neto
Secretaria Municipal de Administração
e Finanças

(Provisório) Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro, Muqui, ES, CEP 29.480-000

Rua Satyro França, 95, Centro, Muqui, ES, CEP 29.480-000